



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Projeto de Lei

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL.

Mário Hildebrandt, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública o Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social, CNPJ nº 10.417.058/0001-99, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, de de 2021.

Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Vereadores Autores:

Egídio da Rosa Beckhauser



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, **Luís Carlos Koch**, inscrito no CPF sob o nº **088.799.669-87**, telefone nº 479177-3764, e-mail: luis@saablu.com.br, residente na rua Plátano nº 11 bairro do Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89031-630, na qualidade de presidente da **INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL** inscrita no CNPJ nº 10.417.058/0001-99, requeiro ao (à) Deputado(a) Neodi Saretta o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

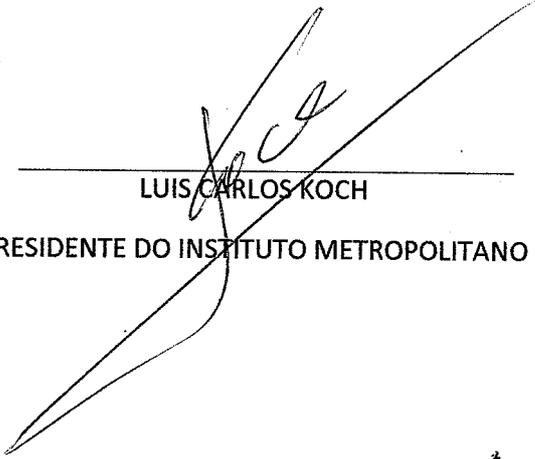
- (X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (X) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (X) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (X) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- (X) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- () cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (X) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o/a **Luís Carlos Koch**, inscrito no CPF sob o nº **088.799.669-87**, telefone nº 479177-3764, e-mail: luis@saablu.com.br, realizou o cadastro de usuário

externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Blumenau, 04 de abril de 2024.



LUIS CARLOS KOCH
PRESIDENTE DO INSTITUTO METROPOLITANO



TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de usuários externos no sei da ALESC)

Nome Completo do Usuário: <i>Luís Carlos Koch</i>	
Documento de Identidade: <i>1729791</i>	CPF: <i>088.799.669-87</i>
E-mail de Login no SEI: <i>luiskoch2017@gmail.com</i>	Telefone: <i>4799177-3764</i>
Endereço de Domicílio: <i>Rua Platano, nº 11</i>	
Bairro: <i>Salto</i>	Cidade: <i>Blumenau</i>
Estado (UF): <i>Santa Catarina/SC</i>	CEP: <i>89031-630</i>

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Alesc (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) opção "Usuário Externo" é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Ato da Mesa nº 230, de 26/05/2021 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Ainda, declaro que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificável, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Alesc para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a ALESC, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontra o usuário externo;
- VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- IX - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

A liberação do cadastro somente ocorrerá depois de submeter este Termo assinado por meio de certificação digital ou de próprio punho, juntamente com os documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência (de até 3 meses atrás). Ainda, estes documentos devem estar digitalizados em um único PDF, e encaminhados para sei@alesc.sc.gov.br.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional que julgar pertinente.

Cidade/UF:



Data:

(Assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITROUPAVA

COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

98.119-015 - GUYA JUNIOR - Escrivão de Paz

Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - It. Central - Blumenau/SC - CEP 89068-003 - Tel: (47) 3322-5200 - cartoriogaya@gmail.com



Reconhecimento N° 1574883 - Reconheço por AUTÉNTICA a

assinatura de: (1) LUIS CARLOS KOCH

Em Testemunho da verdade.

Blumenau/SC, 15 de abril de 2024.

VIRGINIA GAYA, Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS R\$ 0,12 - Total R\$ 7,50

Selo Digital de Fiscalização: Selo normal HBY33747-OKS6

Confira os dados do ato em selo.tjc.jus.br

Virginia Goya
Escrevente Substituta



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.417.058/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOIS DE SETEMBRO	NÚMERO 3999	COMPLEMENTO SALA 211
CEP 89.053-200	BAIRRO/DISTRITO ITOUJAVA NORTE	MUNICÍPIO BLUMENAU
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@SERVICECONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 3041-7676/ (47) 9614-9193
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **14:54:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

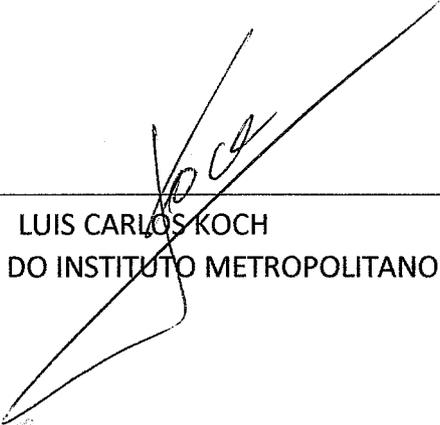
AO DEPUTADO NEODI SARETTA

Assunto: Reconhecimento desta entidade como utilidade pública estadual

OFICIO

O INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL inscrita no CNPJ nº 10.417.058/0001-99, representado pelo seu presidente **Luís Carlos Koch**, inscrito no CPF sob o nº **088.799.669-87**, telefone nº 479177-3764, e-mail: luis@saablu.com.br, residente na rua Plátano nº 11 bairro do Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89031-630, solicita ao Deputado **Neodi Saretta**, o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública estadual, cumprindo todos os requisitos legais exigidos.

Blumenau, 04 de abril de 2024.



LUIS CARLOS KOCH
PRESIDENTE DO INSTITUTO METROPOLITANO

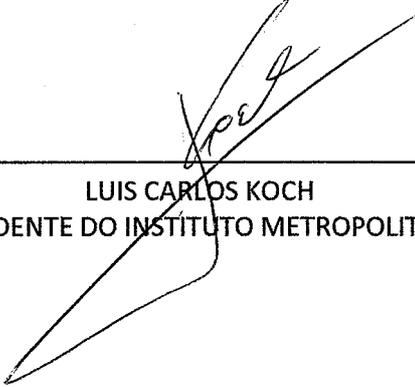


INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro, para os fins previstos nos termos do inciso III, do art. 3º da Lei de regência, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 10.417.058/0001-99, apresentou funcionamento regular nos 12 (doze) últimos meses ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições de Proponente/Agente Executor do Projeto de Interesse a Fomento Desportivo e Social.

Blumenau/SC, 04 de abril de 2024.



LUIS CARLOS KOCH
PRESIDENTE DO INSTITUTO METROPOLITANO



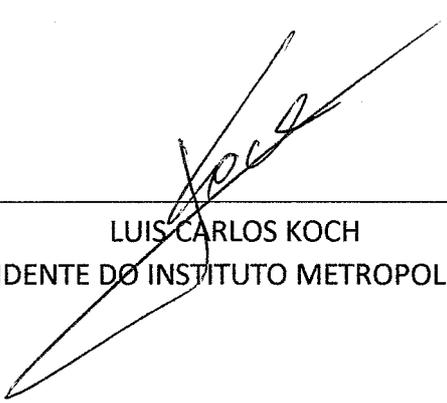
INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

Declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

DECLARAÇÃO

Eu, Luís Carlos Koch inscrito no número de CPF: 088.799.669-87, residente no endereço rua Plátano nº 11 bairro do Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89031-630, telefone 47 9177-3764, e endereço de e-mail luis@saablu.com.br, na qualidade de presidente do **INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL**, com sede rua Guilherme Scharf, nº 222, Itoupava Central na cidade de Blumenau, Estado SC, inscrita no CNPJ nº 10.417.058/0001-99, declaro que a referida Entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Blumenau, 04 de abril de 2024.



LUIS CARLOS KOCH
PRESIDENTE DO INSTITUTO METROPOLITANO



INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o **INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL**, com sede rua Guilherme Scharf, n° 222, Itoupava Central na cidade de Blumenau, Estado SC, inscrita no CNPJ n° 10.417.058/0001-99 está em pleno e regular funcionamento, desde **01/07/2008**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de **21/05/2021 a 21/05/2025**, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Nome completo: **Luís Carlos Koch** N.º do RG: 1.729-791, Órgão expedidor: SSP-SC, CPF: 088.799.669-87 Endereço Residencial: Rua Plátano n° 11 bairro do Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89031-630.

Vice-presidente: Nome completo: **Ilmar Deretti** N.º do RG: 3.481.519, Órgão expedidor: SSP-SC, CPF: 986.150.929-15 Endereço Residencial: Rua Carlos Hinkeldey n° 1257 bairro Vila Itoupava, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89095-495.

Tesoureiro: Nome completo: **Jonathan Pereira** N.º do RG: 5.901.185, Órgão expedidor: SSP-SC, CPF: 074.899.669-90 Endereço Residencial: Rua Amanda Tereza Felski n° 146, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89025-410.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Blumenau, 04 de abril de 2024.

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

LUIS CARLOS KOCH
PRESIDENTE DO INSTITUTO METROPOLITANO

Helena Gaya
Escrivente Substituta

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 5511 - IT. CENTRAL - BLUMENAU/SC - CEP 89068-003 - TEL: (47) 3222-5200 - cartoriogaya@gmail.com

Reconhecimento N.º 1573644 - Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de (1) LUIS CARLOS KOCH
Em Testemunho da verdade
Blumenau/SC, 10 de abril de 2024

HELENA GAYA - Escrivente Substituta
Emolumentos: R\$ 6,02; FRJ: R\$ 1,36; ISS: R\$ 0,12 - Total: R\$ 7,50
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal HBY31876-V9EQ

Confira os dedos do ato em selo.br/ufsc.br



INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

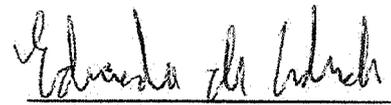
ATA DE FUNDAÇÃO

As 08:00 horas do dia 01 de julho de 2008, a Rua Paul Werner n° 936, Bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-101, Blumenau/SC, Brasil, conforme assinaturas em ata, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral ao qual foi convocada para a fundação do Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social, entidade social, de direito privado, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Paul Werner n° 936, Bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-101, Blumenau/SC, Brasil tendo como foro e domicílio a cidade de Blumenau/SC. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Gustavo Ribeiro Schurmann e para secretariar o Sr. *Eduardo de Andrade*. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. *A Fundação do Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social*. Iniciaram-se os debates sobre as propostas de Estatuto que, depois de analisada e modificada, foi lido para os presentes. Após a leitura, colocou-se em votação, sendo então, aprovado por unanimidade o presente Estatuto Social. Conforme o Art. 46, parágrafos III, IV, V e VI do CC, ficou definido que referente ao parágrafo III, o modo pela qual de administra e representa o instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente será por meio de Assembléias Gerais. Para o parágrafo IV ficou definido que o ato constitutivo é reformável no tocante a administração através de convocação da assembléia geral para a realização de uma nova eleição. Para o parágrafo V definiu-se que seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do instituto e, para o parágrafo VI, definiu-se que as condições de extinção da pessoa jurídica será por intermédio de aprovação da assembléia geral e o destino de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais. São fundadores do Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social as seguintes pessoas: a) *Ronei Schultze*, brasileiro, solteiro, Coordenador de Responsabilidade Social, residente a rua Nereu Ramos n° 800, Bairro Centro, Cep: 89.010-400, Blumenau/SC, CPF: 032.061.629-04 e RG: 2.628.090-6 SSP/SC; b) *Dilnei Heinzen*, brasileiro, concubinado, empresário, residente a rua Engenheiro Ferraz n° 169, Bairro Centro, Cep: 89.010-300, CPF: 767.708.429/04 e RG: 2.210.630 SSP/SC e c) *Gustavo Schurmann*, brasileiro, solteiro, empresário, residente a rua Carlos Rischbieter 2092, Bairro Boa Vista, CEP 89.012-201, Blumenau/SC, RG 3.252.336 e CPF 006.440.369-66 Passou-se então ao próximo ponto da pauta: Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após a apresentação dos candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para compor a Diretoria Executiva, com mandato de 01 de julho de 2008 até 30 de junho de 2013 o Sr. c) *Gustavo Schurmanh*, brasileiro, solteiro, empresário, residente a rua Carlos Rischbieter 2092, Bairro Boa Vista, CEP 89.012-201, Blumenau/SC, RG 3.252.336 e CPF 006.440.369-66, como presidente do instituto. O Sr. *Ronei Schultze*, brasileiro, solteiro, Coordenador de Responsabilidade Social, residente a rua Nereu Ramos n° 800, Bairro Centro, Cep: 89.010-400, Blumenau/SC, CPF: 032.061.629-04 e RG: 2.628.090-6 SSP/SC como coordenador de responsabilidade social. O Sr. *Eduardo de Andrade*, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente a rua Ayres Gama 180, apto 501, Bairro da Velha, CEP 89.012-480 como Secretário. O sr. *Ricardo de Lucca dos Santos*, Brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a rua João Gomes da Nóbrega 127, apto 303, Bairro Vila Nova, RG 3.740.578-0 e CPF 003.887.529-20, como Coordenador de Esporte e Cultura. Em votação e por aprovação unânime e por



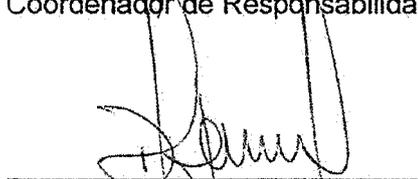
falta de candidatos considerou-se não haver a necessidade de vices ou suplentes para os cargos ora eleitos. Também ficou definido que o Sr. *Eduardo de Andrade* assume, interinamente, o cargo de tesoureiro do instituto até a apresentação de um candidato para a vaga. O Conselho Fiscal, colocado em votação e eleito em seguida, ficou composto da seguinte forma. O Sr. *Délcio Francisco Hammes*, brasileiro, divorciado, publicitário, residente a rua Sírio Chicatto 350, Bairro Fortaleza, CEP 89.057-130 em Blumenau/SC, RG 889.803-0 e CPF 418.411.409-10 como *presidente do conselho fiscal*. O Sr. *Jair Pacheco*, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Reif, nº 77, apto. 302, bairro Asilo, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89031-270, CPF 018.036.299-24, RG 3.586.440 e CRC/SC 028779-O-0. como *conselheiro fiscal* e a Sra. *Giselle Schurmann*, brasileira, solteira, administradora, residente a rua Carlos Rischbieter 2092, Bairro Boa Vista, CEP 89.012-201 em Blumenau/SC, RG 3.252.333-5 e CPF 006.305.929-00 como *conselheira fiscal*. Em votação e por aprovação unânime e por falta de candidatos considerou-se não haver a necessidade de vices ou suplentes para os cargos ora eleitos. Os eleitos forma imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, *Eduardo de Andrade* lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, diretores eleitos e demais presentes. Blumenau em 01 de julho de 2008.

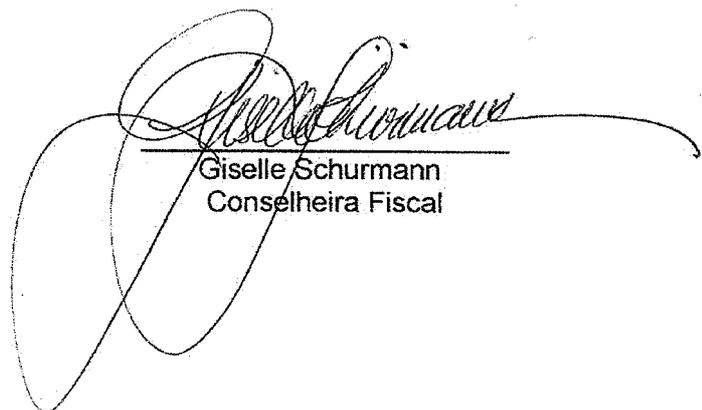

Gustavo Schurmann
Presidente


Eduardo de Andrade
Secretário

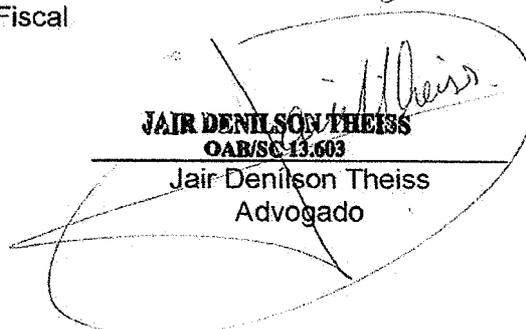

Ronei Schultze
Coordenador de Responsabilidade Social


Ricardo de Lucca dos Santos
Coordenador de Esporte e Cultura


Délcio Francisco Hammes
Presidente Conselho Fiscal


Giselle Schurmann
Conselheira Fiscal


Jair Pacheco
Conselheiro Fiscal


JAIR DENILSON THEISS
OAB/SC 13.603
Jair Denilson Theiss
Advogado

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Nereu Ramos, 71 - Blumenau/SC

Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora

Protocolo 1461 Livro A 1 Folha 188 Data 20/08/2008

Registro 3314 Livro A 48 Folha 241 Data 20/08/2008

Blumenau - SC 20/08/2008 Oficial: _____



R. Duarte
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Dra. SÔNIA MARY BRAGA VARELA
OFICIAL

Dra. PATRÍCIA BRAGA VARELA
OFICIAL SUBSTITUTA

Dra. CLÁUDIA S. DA SILVA FERREIRA
Dra. CARMEN LUCIA BRAGA

DECREVENTES SUBSTITUTAS

Fone: (47) 3326-2581
Rua Nereu Ramos, 71 - Sala 101
89010-400 - Centro - BLUMENAU - SC

**Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Metropolitano para
Desenvolvimento Desportivo e Social – 21/05/2021, 19:00h.**



Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em segunda e derradeira convocação, nas dependências do Centro de Treinamento Romeu Georg, situado na Rua Guilherme Scharf, número duzentos e vinte e dois, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC reuniram-se os sócios do "Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social", em Assembleia Geral Extraordinária, convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva, conforme lista de presença em anexo. Aberto os trabalhos pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Ilmar Deretti, que presidiu a reunião assessorado pela Secretária, a Sra. Bárbara Cristina Mendes, leu o edital de convocação e informou a sua impossibilidade de estar à frente das atividades do Instituto por motivos de foro íntimo. Assim, o atual Presidente colocou o cargo à disposição, na forma do art. 62, inciso "f", do Estatuto Social. Diante do desinteresse dos demais membros da Diretoria Executiva presentes de permanecerem em seus respectivos cargos, o Presidente Ilmar Deretti colocou sob a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a dissolução da Diretoria Executiva e a realização de nova eleição, o que foi aprovado por unanimidade. Tendo em vista o novo mandato da Diretoria Executiva e considerando o disposto no art. 75 do Estatuto Social, e mediante aprovação da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal foi, igualmente, dissolvido. Ato contínuo, passou-se ao processo eletivo, primeiro, da Diretoria Executiva e, depois, do Conselho Fiscal para o mandato de 2021 a 2024, com início no dia 24/05, nos termos do art. 47 do Estatuto Social. Inicialmente foi oportunizada a manifestação dos interessados a ocupar os cargos da Diretoria Executiva do Instituto Metropolitano, sendo que se disponibilizou um único candidato para cada cargo previsto no Estatuto Social, os quais restaram eleitos por unanimidade. Assim, a Diretoria Executiva do "Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social", para a gestão de 2021 a 2024, terá a seguinte composição: **Presidente da Diretoria Executiva: Luís Carlos Koch**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/11/1949, portador da carteira de identidade nº 1729791 – expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 088.799.669-87, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 1447, no bairro Salto, CEP 89031-001, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; **Vice-Presidente: Ilmar Deretti**, brasileiro, casado, gerente geral de segurança, nascido em 18/04/1977, portador da carteira de identidade nº 3481519 – expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 986.150.929-15, residente e domiciliado a Rua Carlos Hinkeldey, nº 1257, no bairro Vila Itoupava, CEP 89095-495, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; **Diretor Financeiro: Fábio Hauschild Mondardo**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, nascido em 11/08/1972, portador da carteira de identidade nº 2049708131 – expedida pela SSP/RS inscrito no CPF sob o nº 806.427.809-00, residente e domiciliado a Rua Jerico, nº 567, no bairro Fortaleza, CEP 89057-224, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; **Secretária: Bárbara Cristina Mendes**, brasileira, União Estável, assessora de imprensa, nascida em 17/01/1988, portadora da carteira de identidade nº 4456.810 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 010.083.069-24, residente e domiciliada a Rua Aquidabã, nº 266, no bairro Asilo, CEP 89037-740, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Em seguida, deu-se início à eleição

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom center of the page.

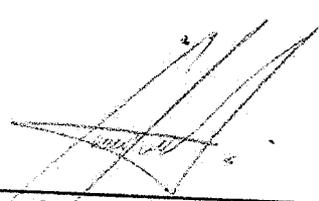
A small handwritten mark or signature, possibly initials, located at the bottom right of the page.

dos membros do Conselho Fiscal, sendo eleitos: Alessandro Giovani Schaefer; Elizabeth Rampeloti Boaventura; Evaristo Martins; Gilmar Wruch; Sílvio Kohler; e Edimar Russi. Eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os mesmos foram empossados aos seus respectivos cargos. Assim, o Sr. Ilmar Deretti Convidou o Presidente Eleito, o Sr. Luís Carlos Koch, para ocupar a mesa, juntamente com a Secretária, a Sra. Bárbara Cristina Mendes, e o Diretor Financeiro, o Sr. Fábio Hauschild Mondardo. O Sr. Ilmar Deretti conferiu a palavra ao Presidente eleito, pelo que este agradeceu a confiança e abordou acerca das perspectivas e metas a frente do Instituto Metropolitano. Também ficou acordado que a Diretoria se reunirá com os seus conselheiros fiscais bimestralmente. O Presidente Luís cedeu a palavra aos presentes para as considerações finais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito, já no desempenho de suas atribuições declarou encerrada a reunião da Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Bárbara Cristina Mendes, redigi a presente ata, que, após lida, foi aprovada por todos os presentes, sendo lavrada e assinada pela Diretoria Executiva eleita e empossada e por um advogado.



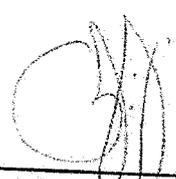
Blumenau/SC, 21 de maio de 2021.


Luís Carlos Koch
Presidente


Ilmar Deretti
Vice-presidente


Fábio Hauschild Mondardo
Diretor Financeiro


Bárbara Cristina Mendes
Secretária


Guilherme Augusto dos Santos
Advogado – OAB n. 39339/SC

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 769, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

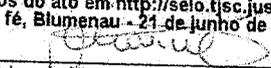
Protocolo: 013396 Data: 21/06/2021 Qualidade: Integral
Registro: 013069 Data: 21/06/2021 Livro: A-114 Folha: 424

Apresentante: ILMAR DERETTI
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,66, Selo: R\$ 2,82, ISS: R\$ 1,82 - Total R\$ 95,20 -

Recibo nº: 616886

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GCK04081-ZWH2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 21 de junho de 2021


Viviane de Oliveira - Oficial Substituta





INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DO DIRETOR FINANCEIRO E NOMEAÇÃO OUVIDOR.

Às 19:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023, reuniram-se no refeitório da empresa Sul Ar e Água Equipamentos Ltda, sito a Rua Bahia 1447, bairro do Salto, na cidade de Blumenau – SC, os diretores, associados e demais interessados do Instituto Metropolitano Para o Desenvolvimento Desportivo e Social, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 10.417.058/0001-99, para tratar dos assuntos do Ato Convocatório conforme publicado no átrio e nas redes sociais.

A reunião teve início às 19:10 horas, após a convocação as 18:00 horas em primeira chamada e das 19:00 horas em 2ª e definitiva convocação.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, sr. Luís Carlos Koch que convocou a mim, Cleito Pitz dos Santos, para secretariar os trabalhos. O sr. Presidente leu a ordem do dia: 1) Renúncia do diretor financeiro. 2) Posse do diretor financeiro suplente. 3) Nomeação do Ouvidor. 4) Assuntos gerais. Em seguida o sr. Presidente leu a carta de renúncia do sr. Fábio Hauschild Mondardo, diretor financeiro renunciante. Agradeceu o esforço e dedicação que o ex diretor prestou neste período e manifestou desejos de boa sorte em seu novo desafio. Em seguida o sr. Presidente solicitou ao sr. Jonathan Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, RG 5.901.185 SSP-SC, CPF 074.899.669-90, residente e domiciliado a rua Amanda Tereza Felski nr.146, bairro Fortaleza CEP 89025-410 na cidade de Blumenau-SC, na qualidade de 1º suplente conforme Ata de Nomeação datada de 14 de janeiro de 2022, assinasse a presente Ata e tomasse posse no cargo de diretor financeiro do Instituto Metropolitano. Aberta a palavra para nomeação do cargo de Ouvidor, apresentou-se como voluntária a sra. Rozeli Neckel Moretto, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Adolfo Wruch, 65 bairro Escola Agrícola, CEP 89031-410 nesta cidade de Blumenau-SC. O sr. Presidente solicitou a dra. Rozeli que assinasse esta Ata como termo de posse no cargo de Ouvidora do Instituto Metropolitano. Neste momento os novos diretores foram aplaudidos pelos presentes. Em seguida o sr. Presidente abriu espaço para os assuntos gerais, não houveram novas manifestações. O sr. Presidente solicitou que a lista de presença fosse anexada a esta Ata e agradeceu a presença de todos e solicitou que continuássemos juntos para com o desenvolvimento do nosso futebol e crescimento do nosso Instituto. A presente Ata foi por mim assinada, pelo diretor financeiro, pela Ouvidora e pelo sr. Presidente, em 16 de janeiro de 2023.

LUÍS CARLOS KOCH
Presidente

CLEITO PITZ DOS SANTOS
secretário

JOHNATAN PEREIRA
Diretor Financeiro

ROZELI NECKEL MORETTO
Ouvidora

Fone +55 (47) 99177-3764 - www.institutometropolitano.com.br

E-mail: presidencia@institutometropolitano.com.br

ROZELI NECKEL MORETTO
OAB/SC 15.348

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC

SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 759, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014764 Data: 13/02/2023 Qualidade: Integral
Registro: 014349 Data: 13/02/2023 Livro: A-126 Folha: 004

Apresentante: LUIS CARLOS KOCH

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39 - Total R\$ 112,21 - Recibo nº 602666

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQA28125-5IOF

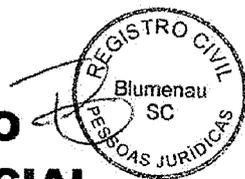
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 13 de fevereiro de 2023

Barbara Kraus

Barbara Maria Nardes Kraus - Escrevente Substituta



Matrícula	Nome	CPF	RG	Data de Nascimento	Sexo	Estado Civil	Profissão	Endereço	Cidade	UF
123456789	JOÃO DA SILVA	123.456.789-00	123456789	10/10/1980	M	Casado	Engenheiro	Rua A, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	MARIA DOS SANTOS	987.654.321-00	987654321	15/05/1985	F	Solteira	Advogada	Rua B, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	20/03/1990	M	Solteiro	Arquiteto	Rua C, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	ANITA OLIVEIRA	345.678.901-00	345678901	08/12/1978	F	Casada	Psicóloga	Rua D, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	01/07/1982	M	Divorciado	Professor	Rua E, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	18/09/1988	F	Solteira	Enfermeira	Rua F, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	05/11/1975	M	Casado	Contador	Rua G, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	22/04/1992	F	Solteira	Administradora	Rua H, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	12/06/1987	M	Divorciado	Engenheiro	Rua I, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	03/08/1983	F	Casada	Professora	Rua J, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	17/01/1989	M	Solteiro	Engenheiro	Rua K, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	09/03/1981	F	Casada	Enfermeira	Rua L, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	25/10/1995	M	Solteiro	Estudante	Rua M, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	11/02/1979	F	Casada	Professora	Rua N, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	04/05/1984	M	Divorciado	Engenheiro	Rua O, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	19/07/1991	F	Solteira	Administradora	Rua P, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	06/09/1976	M	Casado	Contador	Rua Q, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	23/11/1993	F	Solteira	Administradora	Rua R, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	13/01/1986	M	Divorciado	Engenheiro	Rua S, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	07/04/1982	F	Casada	Professora	Rua T, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	16/06/1988	M	Solteiro	Engenheiro	Rua U, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	10/08/1980	F	Casada	Enfermeira	Rua V, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	26/12/1996	M	Solteiro	Estudante	Rua W, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	14/03/1980	F	Casada	Professora	Rua X, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	08/05/1985	M	Divorciado	Engenheiro	Rua Y, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	20/07/1992	F	Solteira	Administradora	Rua Z, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	07/09/1977	M	Casado	Contador	Rua AA, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	24/11/1994	F	Solteira	Administradora	Rua BB, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	14/02/1987	M	Divorciado	Engenheiro	Rua CC, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	09/04/1983	F	Casada	Professora	Rua DD, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	18/06/1989	M	Solteiro	Engenheiro	Rua EE, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	11/08/1981	F	Casada	Enfermeira	Rua FF, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	27/12/1997	M	Solteiro	Estudante	Rua GG, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	15/03/1981	F	Casada	Professora	Rua HH, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	09/05/1986	M	Divorciado	Engenheiro	Rua II, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	21/07/1993	F	Solteira	Administradora	Rua JJ, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	08/09/1978	M	Casado	Contador	Rua KK, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	25/11/1995	F	Solteira	Administradora	Rua LL, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	15/02/1988	M	Divorciado	Engenheiro	Rua MM, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	10/04/1984	F	Casada	Professora	Rua NN, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	19/06/1990	M	Solteiro	Engenheiro	Rua OO, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	12/08/1982	F	Casada	Enfermeira	Rua PP, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	28/12/1998	M	Solteiro	Estudante	Rua QQ, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	16/03/1982	F	Casada	Professora	Rua RR, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	10/05/1987	M	Divorciado	Engenheiro	Rua SS, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	22/07/1994	F	Solteira	Administradora	Rua TT, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	09/09/1979	M	Casado	Contador	Rua UU, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	26/11/1996	F	Solteira	Administradora	Rua VV, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	16/02/1989	M	Divorciado	Engenheiro	Rua WW, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	11/04/1985	F	Casada	Professora	Rua XX, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	20/06/1991	M	Solteiro	Engenheiro	Rua YY, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	13/08/1983	F	Casada	Enfermeira	Rua ZZ, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	29/12/1999	M	Solteiro	Estudante	Rua AA, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	17/03/1983	F	Casada	Professora	Rua BB, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	11/05/1988	M	Divorciado	Engenheiro	Rua CC, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	23/07/1995	F	Solteira	Administradora	Rua DD, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	10/09/1980	M	Casado	Contador	Rua EE, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	27/11/1997	F	Solteira	Administradora	Rua FF, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	17/02/1990	M	Divorciado	Engenheiro	Rua GG, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	12/04/1986	F	Casada	Professora	Rua HH, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	21/06/1992	M	Solteiro	Engenheiro	Rua II, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	14/08/1984	F	Casada	Enfermeira	Rua JJ, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	30/12/2000	M	Solteiro	Estudante	Rua KK, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	18/03/1984	F	Casada	Professora	Rua LL, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	12/05/1989	M	Divorciado	Engenheiro	Rua MM, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	24/07/1996	F	Solteira	Administradora	Rua NN, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	11/09/1981	M	Casado	Contador	Rua OO, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	28/11/1998	F	Solteira	Administradora	Rua PP, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	18/02/1991	M	Divorciado	Engenheiro	Rua QQ, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	13/04/1987	F	Casada	Professora	Rua RR, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	22/06/1993	M	Solteiro	Engenheiro	Rua SS, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	15/08/1985	F	Casada	Enfermeira	Rua TT, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	31/12/2001	M	Solteiro	Estudante	Rua UU, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	19/03/1985	F	Casada	Professora	Rua VV, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	13/05/1990	M	Divorciado	Engenheiro	Rua WW, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	25/07/1997	F	Solteira	Administradora	Rua XX, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	12/09/1982	M	Casado	Contador	Rua YY, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	29/11/1999	F	Solteira	Administradora	Rua ZZ, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	19/02/1992	M	Divorciado	Engenheiro	Rua AA, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	14/04/1988	F	Casada	Professora	Rua BB, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	23/06/1994	M	Solteiro	Engenheiro	Rua CC, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	16/08/1986	F	Casada	Enfermeira	Rua DD, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00	567890123	32/12/2002	M	Solteiro	Estudante	Rua EE, 789 - Centro	Blumenau	SC
345678901	MARIA ANTONIA COSTA	345.678.901-00	345678901	20/03/1986	F	Casada	Professora	Rua FF, 012 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROBERTO FERREIRA	234.567.890-00	234567890	14/05/1991	M	Divorciado	Engenheiro	Rua GG, 345 - Centro	Blumenau	SC
123456789	CRISTINA PEREIRA	123.456.789-00	123456789	26/07/1998	F	Solteira	Administradora	Rua HH, 678 - Centro	Blumenau	SC
987654321	ANTONIO COSTA	987.654.321-00	987654321	13/09/1983	M	Casado	Contador	Rua II, 901 - Centro	Blumenau	SC
567890123	CLAUDIA SOUZA	567.890.123-00	567890123	30/11/2000	F	Solteira	Administradora	Rua JJ, 234 - Centro	Blumenau	SC
345678901	RICARDO LIMA	345.678.901-00	345678901	20/02/1993	M	Divorciado	Engenheiro	Rua KK, 567 - Centro	Blumenau	SC
234567890	ROSANGELA MARTINS	234.567.890-00	234567890	15/04/1989	F	Casada	Professora	Rua LL, 890 - Centro	Blumenau	SC
123456789	EDUARDO SILVA	123.456.789-00	123456789	24/06/1995	M	Solteiro	Engenheiro	Rua MM, 123 - Centro	Blumenau	SC
987654321	TERESA OLIVEIRA	987.654.321-00	987654321	17/08/1987	F	Casada	Enfermeira	Rua NN, 456 - Centro	Blumenau	SC
567890123	JOÃO PEDRO ALVES	567.890.123-00								



INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

As 20h00min horas do dia 02 de agosto de 2018, reuniram-se em sua sede social na Rua 2 de Setembro nº 3999, sala 211, no Bairro Itoupava Norte, CEP: 89.053-200, nos termos do Estatuto em vigor, os associados do Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social, entidade sem fins econômicos, de direito privado, registrada sob o CNPJ de nº 10.417.058/0001-99 para tratar da rerratificação de seu Estatuto Social. A reunião teve início às 20h00min (vinte horas), em segunda convocação, tendo sido presidida pelo Sr. Saulo Ramos Raitz convocou a mim Senhor Ademar Krueger para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente leu a ordem do dia: 1 – Rerratificação Estatutária. Em seguida, o Senhor presidente explicou a todos a necessidade de corrigir o Estatuto Social em virtude de haver um erro no **Art. 47** em que, onde se lê: [...] com mandato de cinco (04) anos [...] deve-se ler: [...] com mandato de quatro (04) anos [...]. Um erro no **Art. 51** em que, onde se lê: [...] pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, [...] deve-se ler: [...] pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Financeiro, [...]. Um erro no **Art. 63** em que, onde se lê: g) Assinar, junto com o Tesoureiro, [...] deve-se ler: g) Assinar, junto com o Diretor Financeiro, [...]. Em seguida o Senhor presidente solicitou a todos que analisassem a presente rerratificação do Estatuto Social dando abertura para a palavra dos presentes em relação a comentários e solicitações de correção de quaisquer outros erros. Como não houve manifestação, o Senhor presidente abriu votação. Não havendo nenhuma oposição, por unanimidade, foi APROVADA a rerratificação estatutária proposta. Sendo assim, o Estatuto Social do Instituto Metropolitano para o Desenvolvimento Desportivo e Social fora devidamente corrigido em suas discrepâncias e passa a vigorar com o seguinte texto:

INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL. ESTATUTO SOCIAL.

Saulo

Art. 1º - O INSTITUTO METROPOLITANO PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E SOCIAL, também designada de INSTITUTO METROPOLITANO, é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, qualifica pelo Ministério da Justiça conforme publicação no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2009, sem fins lucrativos e de direito privado, registrado sob o CNPJ de nº 10.417.058/0001-99, constituída em 01 de julho de 2008 e de duração por prazo indeterminado ao qual se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art.02** – O Instituto Metropolitano tem sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua 2 de Setembro nº 3999, sala 211, no Bairro Itoupava Norte, CEP: 89.053-200, sendo sua área de ação circunscrita em todo território nacional e cujo foro se dará na cidade de Blumenau/SC. **Capítulo I – Das Finalidades.** **Art. 03** – O Instituto Metropolitano tem como finalidade (Lei 9.790/99) a) Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate a Pobreza; b) Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico; c) Promoção da Ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; d) Promoção do Voluntariado; e) Promoção do Esporte nas suas diversas manifestações (educacional, participativo e de alto rendimento). **Art. 04** – As finalidades apresentadas no Art.03 serão implementados mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações fomentadas por doações e patrocínios de recursos físicos, humanos e financeiros. **Art. 05** – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Metropolitano privará pela máxima eficiência administrativa e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, bem como não concederá benefícios diretos nem distribuirá entre seus sócios ou associados, colaboradores, investidores, patrocinadores, conselheiros, diretores, doadores e patrocinadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de seus objetos sociais. **Art.06** – O Instituto Metropolitano se manterá por meio de subvenções públicas diretas ou indiretas, doações, patrocínios, mensalidades associativas e demais receitas obtidas por meios e atividades lícitas. **Art.07** – É obrigação do Instituto Metropolitano aplicar integralmente em sua finalidade, através de projetos, programas e planos de ações, todas as receitas provenientes de seus planos de captação de recursos. **Art.08** - Havendo sobras ao final de cada exercício fiscal (superávit) a Diretoria poderá mante-los em sistema de reserva de contingência (fundo de emergência) através de aplicações no mercado financeiro, podendo estes recursos, bem como os juros obtidos, serem aplicados nos exercícios seguintes. **Capítulo II – Da Transparência e da Prestação de Contas.** **Art.09** - Para garantir a sua

Ademar

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA



transparência, o Instituto Metropolitano publicará, além dos seus demonstrativos contábeis, fiscais e financeiros obrigatórios, um Balanço Social de suas atividades. **Art. 10** – Todas as demonstrações contábeis, fiscais e financeiras serão confeccionadas levando-se em conta: a) As observações dos princípios fundamentais de contabilidade; b) As observâncias dos princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade; c) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de seu exercício fiscal, aos relatórios de atividades, bem como as demonstrações financeiras incluindo ainda as certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, colocando-as, inclusive, a disposição de qualquer pessoa; d) A realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, sobre a aplicação de recursos, inclusive do objeto de termo de parceria; e) A prestação de contas sobre bens e recursos de origem pública, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal; f) O comprometimento com os princípios da legalidade, transparência, ética e legalidade na confecção dos relatórios de prestação de contas; g) a confecção dos relatórios contábeis, fiscais e financeiros por profissional específico (contador) devidamente registrado no conselho de classe da sua região (CRC). **Art. 11** – O Instituto Metropolitano adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de formas individuais e coletivas de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios. **Art. 12** – O Instituto Metropolitano não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as Atividades de seus sócios ou associados e de seus voluntários cujas atuações são inteiramente gratuitas. **Art. 13** – É permitido aos membros da Diretoria e voluntários o ressarcimento de despesas, desde que comprovadas e atribuídas exclusivamente aos exercícios de suas funções em representação do Instituto Metropolitano. **Art. 14** – As publicações dos relatórios contábeis, fiscais e financeiros, bem como do Balanço Social após a apuração do exercício fiscal se dará até o dia trinta de abril do ano subsequente. **Art. 15** – Todos os demonstrativos contábeis, fiscais e financeiros anuais deverão ser aprovados em Assembléia Geral, precedida por parecer do conselho fiscal. **Art. 16** – Todos os associados têm por garantia o acesso irrestrito aos documentos e informações relativas à prestação de contas do Instituto Metropolitano, bem como aquelas relacionadas à sua gestão, aos quais serão publicadas na íntegra na sede do Instituto e no seu site oficial quando existir. **Art. 17** – O Instituto Metropolitano adotará mecanismos de transparência na sua gestão por meio de instrumentos de controle social, transparência na gestão da movimentação de recursos e na fiscalização interna para que seja permitido o acompanhamento, por qualquer pessoa, da gestão institucional e financeira do Instituto Metropolitano, adotando para isso, as seguintes medidas: a) Publicação em sua sede social e em seu site oficial de extratos contendo informações de recebimento e destinação de recursos públicos, contendo contratos, valores, prazos de vigência, relação nominal de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, entre outras informações de garantia de transparência; b) Elaboração de relatórios de gestão e execução orçamentárias, atualizadas periodicamente; c) Publicação anual no site oficial dos balanços financeiros e contábeis conforme o Art. 14; d) Criação, através do site oficial, de uma ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão. e) Garantia de autonomia do seu conselho fiscal. **Art. 18** – O regime financeiro do Instituto Metropolitano obedecerá ao seguinte critério: a) O orçamento será sintético e analítico com aprovação pelo Conselho Fiscal; b) Durante o exercício, as despesas serão autorizadas pelo presidente e pelo diretor financeiro; c) O exercício coincidirá com o ano civil; d) O Instituto Metropolitano obedecerá, no que couberem as normas de contabilidade e se sujeitará às regras de controle e fiscalização correspondentes. **Capítulo III – Das doações e patrocínios e dos Doadores e Patrocinadores. Art. 19** – Serão considerados Doadores, conforme classificação, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, que efetuarem doações financeiras e ou materiais para a fomentação dos programas, projetos e planos de ações do Instituto Metropolitano e Patrocinadores aqueles cujas doações quiserem, sob aprovação da Diretoria, associar seu nome e ou marca a estas doações, mediante contrato que estabeleça as regras para tal. **Art. 20** – As doações, seja qual for a sua natureza, não são obrigatórias, sendo seu valor estipulado de livre e espontânea vontade pelo doador. **Art. 21** – Cabe a Diretoria classificar os doadores e patrocinadores por meio de critérios por ela definidos. **Art. 22** – Os Associados, doadores e patrocinadores não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Metropolitano, nem pelos atos praticados pelo presidente ou por qualquer membro da Diretoria. **Art. 23** – Os critérios de admissão de associados, doadores e patrocinadores serão definidos pela Diretoria. **Capítulo IV – Dos Associados. Art. 24** – Serão admitidos como Associados as pessoas físicas maiores de 18 anos de idade, sem impedimentos legais e aptas legalmente para o exercício do associativismo, que fizerem sua adesão dentro das categorias estabelecidas pela Diretoria, bem como cumprirem com o regulamento interno específico estabelecido pela Diretoria. **Art. 25** – São direitos dos Associados, independentemente de sua classificação: a) Votar e ser votado, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos; b) Ser assistido pelo Instituto Metropolitano dentro das suas possibilidades legais do Instituto; c) Assistir as sessões e reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) Propor a criação de novos programas, projetos e ou plano de ações; e) Representar o Instituto Metropolitano em eventos, desde que autorizado pela Diretoria Executiva; f) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios e prestação de contas; g) Apresentar defesa após advertência por infração ao Estatuto e ou Código de Ética do Instituto Metropolitano num prazo de 30 dias a partir da sua notificação. **Art. 26** – Os direitos sociais dos Associados, independentemente de sua classificação, são pessoais e intransferíveis. **Art. 27** – São deveres dos Associados: a) Cumprir fielmente o presente estatuto; b) Acatar as decisões estabelecidas pelas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) Pagar regularmente as contribuições impostas pela Diretoria; d) Aceitar, dentro de suas possibilidades, cargos eletivos para a Diretoria; e) Cooperar para o desenvolvimento e o prestígio do Instituto Metropolitano; f) Respeitar o Código de Ética do Instituto Metropolitano. **Art. 28** – As penalidades impostas aos Associados são: a) Advertência em caso de infração do presente estatuto ou Código de Ética; b) Suspensão do

Sub

Assessoria

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

JK



Associado de três (3) há doze (12) meses em caso de mais de três (03) advertências por infração do presente Estatuto ou do Código de Ética; c) Exclusão em caso de atitudes graves. **Parágrafo Único:** O Associado somente poderá ser destituído do quadro associativo mediante o descumprimento dos deveres impostos pelo Art. 27 e, após aplicadas as penalidades impostas pelo Art. 28, forem esgotadas todas as possibilidades de recursos. **Art. 29 -** Serão considerados Financiadores, sem impedimento legal, todas as pessoas jurídicas que efetuarem doações financeiras ou materiais de qualquer natureza, valor ou periodicidade ao Instituto Metropolitano, através de parcerias efetivas por meio de Termos de Parcerias. **Art. 30 -** Os Direitos e Deveres, bem como as penalidades dos Financiadores serão definidos nos respectivos termos de parcerias, conforme a natureza dos mesmos. **Art. 31 -** Os Financiadores não manterão vínculo associativo com o Instituto Metropolitano como as Pessoas Físicas (Associados), portanto, não poderão votar ou ser votados, podendo, no entanto participarem das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se convidados pela Diretoria Executiva. **Art. 32 -** O não pagamento das contribuições impostas pela Diretoria aos Associados caracterizará inadimplência e por um período a três (03) meses consecutivos, acarretará na suspensão dos direitos de Associados até a recomposição da assiduidade de seus pagamentos e na exclusão em caso de inadimplência superior a seis (06) meses consecutivos. **Art. 33 -** Para a Exclusão de Associados são consideradas atitudes graves: a) Inadimplência das contribuições impostas pela Diretoria superior a seis (06) meses consecutivos; b) Mais de uma suspensão num período inferior a dois (02) anos; c) Uso do Instituto Metropolitano ou de quaisquer meios ou maneiras que envolvam o instituto em ou para benefício próprio; d) Atos antiéticos ou ilegais praticados em representação do Instituto Metropolitano; e) Outros casos não previstos pelo Estatuto e enquadrados como atitudes graves em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. **Parágrafo Único:** Em qualquer um dos casos previstos por este artigo, o associado notificado tem direito de defesa, num prazo de trinta (30) dias após a sua notificação. **Art. 34 -** Os Associados poderão solicitar sua exclusão por sua livre e espontânea vontade desde que comunicado oficialmente a Diretoria Executiva por meio de ofício. **Art. 35 -** A utilização da imagem, do nome, símbolos ou qualquer material que leve o nome e ou imagem do Instituto Metropolitano, dentro das disponibilidades legais, pelos Associados serão concedidos mediante avaliação da Diretoria. **Capítulo V - Das Assembléias Gerais. Art. 36 -** As Assembléias Gerais são reuniões da Diretoria constituídas pelos Associados, fundadores e pelos Membros da Diretoria. **Art. 37 -** A Assembléia Geral será convocada obrigatoriamente para a constituição dos órgãos deliberativos e administrativos que, através de eleição, nomeará seus integrantes. **Art. 38 -** Assembléia Geral reunir-se-á Extraordinariamente sempre que for necessário e, Ordinariamente em seis (06) em seis (06) meses até o primeiro semestre do ano de dois mil e nove (2009) quando então passará a reunir-se anualmente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Determinar o funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos; b) Aprovação dos mecanismos de prestação de contas; c) Nomeação ou exoneração de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Aplicação de penas; d) Deliberação sobre modificações do Estatuto; e) Deliberar sobre a extinção do Instituto Metropolitano, bem como a destituição e destino de seu patrimônio; f) Deliberar sobre os programas, projetos e planos de ações; g) Deliberar sobre casos omissos e ou não previstos por este Estatuto. **Art. 39 -** A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário para a deliberação de assuntos de importância elevada e ou ainda para deliberação de assuntos dentro de um mesmo mês em que já tendo sido realizada a Assembléia Geral Ordinária. **Art. 40 -** A convocação das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias ocorrerá por meio de edital publicado na sede do Instituto e, quando existente, no site oficial do Instituto. **Art. 41 -** Sessenta (60) dias anteriores ao final do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para que sejam tomadas as providências necessárias para a composição de uma nova eleição e trinta (30) dias anteriores ao final do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para que sejam apresentados os novos candidatos e marcada a data da nova eleição. **Art. 42 -** As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dar-se-ão com a presença de metade (50%) dos membros da Diretoria e Associados e mais um (+1) em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação. **Parágrafo Único:** As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas em segunda convocação uma hora após a primeira convocação em caso de não haver número suficiente de participantes para instalação em primeira convocação. **Art. 43 -** Nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias os participantes convocados terão direito a um voto, desde que não haja impedimentos, não sendo permitido o voto a distância ou por meio de procuração. **Parágrafo Único:** Em caso de número par de participantes e havendo empate em votação, o presidente dará o voto de desempate. **Art. 44 -** O Ato constitutivo somente é reformável no tocante a administração através da convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária para a convocação de uma nova eleição. **Art. 45 -** As alterações e disposições deste Estatuto, assim como a dissolução do Instituto Metropolitano, só terão validade se, e somente se, aprovados por Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. **Capítulo VI - Dos Fundadores. Art. 46 -** São Fundadores do Instituto Metropolitano: a) Ronei Schultze, brasileiro, solteiro, Coordenador de Responsabilidade Social, residente a Rua Capivari s/nº, Bairro da Velha, CEP: 89.010-400, Blumenau/SC, CPF: 032.061.629-04 e RG: 2.628.090-6 SSP/SC; b) Dilnei Heinzen, brasileiro, concubinado, empresário, residente a Rua Engenheiro Ferraz, nº 169, Bairro Centro, CEP: 89.010-300, CPF: 767.708.429-04 e RG: 2.210.630 SSP/SC; c) Edson Pedro da Silva, casado, médico, residente a Rua Hubert Weiers, s/nº, Bairro da Velha, CEP: 89.010-400, CPF: 812.321.799-49 e RG: 2.210.632 SSP/SC. **Capítulo VII - Da Diretoria Executiva. Art. 47 -** O Instituto Metropolitano será administrado por uma Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente de Diretoria, eleita em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim, com mandato de quatro (04) anos contados a partir do primeiro dia útil após o processo eleitoral. **Art. 48 -** É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente. **Art. 49 -** A Diretoria só poderá ser

Solo

Admnia

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

JK



reeleita uma única vez. **Art. 50** – A Diretoria será composta de no mínimo seis (06) e no máximo dezoito (18) membros. **Art. 51** – A Diretoria será composta, inicialmente, pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Financeiro, Coordenador de Ação Social e Coordenador de Cultura e Esporte. **Parágrafo Único:** Todos os cargos poderão ter, facultativamente, até dois (02) vices e dois (02) suplentes conforme suas necessidades. **Art. 52** – A Diretoria compor-se-á ainda de cargos de Diretor Regional em caso de abertura de filiais. **Parágrafo Único:** O cargo poderá apresentar, facultativamente, até dois (02) vices e dois (02) suplentes conforme sua necessidade. **Art. 53** – A tomada de decisão por parte da Diretoria, no que tange a assuntos complexos de ordem financeira e ou patrimonial que possam vir a gerar dívidas para o Instituto Metropolitano ou que, institucionalmente, envolvam diretamente o Instituto Metropolitano e a ele possa gerar risco de prejuízos, deverá ser de forma democrática e por meio de Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias. **Art. 54** – Os cargos inerentes a Diretoria não são remunerados, sendo permitido apenas o ressarcimento de despesas com alimentação, transporte e hospedagem se, e somente se, os gastos forem decorrentes do exercício de suas funções. **Art. 55** – Ao final do mandato, os membros da atual Diretoria permanecerão no cargo de forma interina até a realização de uma nova eleição. **Art. 56** – Caso algum membro da Diretoria solicite exoneração, seu cargo será ocupado pelo respectivo vice. **Parágrafo primeiro** – Não havendo vice, assumirá o cargo o suplente. **Parágrafo segundo** – Não havendo vice e suplente, o cargo permanecerá vago até a realização de uma nova eleição. **Art. 57** – É pela Diretoria que o Instituto Metropolitano será administrado e representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. **Art. 58** – Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto Metropolitano. **Art. 59** – Só poderão assumir os cargos da Diretoria pessoas físicas, Associadas ao Instituto Metropolitano, capazes, maiores de dezoito (18) anos e que não estejam respondendo processo judicial na data de sua posse. **Art. 60** – Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do poder público municipal, estadual ou federal. **Art. 61** – Compete a Diretoria: a) Fixar, orientar, acompanhar e garantir o exato cumprimento dos objetivos e finalidades do Instituto Metropolitano; b) Fixar, orientar, acompanhar e garantir o cumprimento das políticas e diretrizes de Responsabilidade Social; c) Fixar, orientar, acompanhar e garantir o exato cumprimento das prestações de contas; d) Orçar, regular e autorizar as despesas e receitas; e) Repassar e aplicar integralmente os recursos nos princípios a que se estabelecem; f) Preparar e desenvolver programas, projetos e planos de ações; g) Preparar planos de exposição e abertura de filiais; h) Zelar pela imagem, transparência, harmonia e credibilidade da entidade junto à sociedade; i) Estabelecer parcerias com outras instituições públicas e privadas; j) Selecionar e Contratar colaboradores; k) Outras atribuições de sua responsabilidade. **Art. 62** – Será exonerado de seu cargo o Membro da Diretoria que: a) Uma vez eleito e nomeado, não assumir seu cargo dentro de trinta (30) dias após a sua eleição. Inciso I: O prazo será prorrogado por mais trinta (30) dias se justificado durante os primeiros trinta (30) dias. b) Não apresentar capacidade e/ou qualificações técnicas para o cargo que representa; c) Que cometer atitudes graves enquanto perdurar seu mandato; d) Que utilizar o Instituto Metropolitano, seja sua imagem, nome ou patrimônio, de forma direta ou indireta, em benefício próprio; e) Que se ausentar, sem justificativa, de três ou mais Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias em um mesmo ano; f) Que pedir exoneração de sua função. **Parágrafo Único:** Fica o membro exonerado no direito de apresentar defesa num prazo de trinta (30) dias a partir de sua exoneração. **Art. 63** – Compete ao Presidente: a) Executar os atos administrativos; b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) Representar o Instituto Metropolitano em Juízo ou fora dele, podendo, inclusive, designar representante; d) Representar o Instituto Metropolitano em eventos nacionais e internacionais, podendo, inclusive, designar representante; e) Assinar documentos e relatórios de Prestação de Contas; f) Sancionar e autorizar pagamentos e despesas; g) Assinar, junto com o Diretor Financeiro, cheques, movimentações bancárias, documentos, ordens de compras, entre outras atribuições de ordem financeira; h) Atribuir ao Vice-presidente suas atribuições em casos de ausências e impedimentos; i) Resolver *ad referendum*, assuntos de urgência; j) Assinar contratos, convênios e Termos de Parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada e entidades de terceiro setor; k) Solicitar, requerer e receber subvenções, recursos e financiamentos de qualquer natureza; l) Outras atribuições de sua competência. **Art. 64** – Compete ao Vice-presidente: a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; b) Auxiliar e cooperar com as funções e atribuições da presidência; c) Outras atribuições que lhe são atribuídas. **Art. 65** – Compete ao Secretário: a) Superintender todos os serviços de expediente da secretaria; b) Receber, enviar e assinar correspondências; c) Assessorar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) Redigir e assinar as Atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e) Outras atribuições pertinentes ao seu cargo. **Art. 66** – Compete ao Diretor Financeiro: a) Manter a escrituração patrimonial atualizada, em livros próprios, devidamente autenticados e assinados pelo Presidente; b) Manter sob sua guarda todos os documentos e comprovantes de caixa, títulos e valores; c) Levantar documentos sob sua guarda, solicitados pela Diretoria, órgãos de fiscalização, poder público e auditores; d) Levantar balancetes mensais extraídos de escrituração contábil; e) Confeccionar as demonstrações contábeis, fiscais e financeiras; f) Demais atribuições de responsabilidade de seu cargo. **Art. 67** – Compete ao Coordenador de Ação Social: a) Coordenar, elaborar e monitorar os programas, projetos e planos de ações sociais; b) Coordenar as equipes técnicas dos programas, projetos e planos de ações sociais; c) Apresentar a Diretoria relatórios sociais de desempenho e avaliação dos programas, projetos e planos de ações sociais desenvolvidos; d) Coordenar ações sociais; e) Outras atribuições de sua responsabilidade. **Art. 68** – Cabe ao Coordenador de Cultura e Esporte: a) Coordenar, elaborar e monitorar os programas, projetos e planos de ações culturais e esportivas; b) Coordenar as equipes técnicas dos programas, projetos e planos de ações culturais e esportivas; c) Apresentar a Diretoria relatórios sociais de desempenho e avaliação dos programas, projetos e planos de ações culturais e esportivas desenvolvidos; d) Coordenar ações culturais e esportivas; e) Outras

Sando

Albina

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA



atribuições de sua responsabilidade. **Art. 69** – Compete ao Diretor Regional: a) Representar o Instituto Metropolitano regionalmente em outras localidades em território nacional; b) Administrar a filial; c) Comandar equipes técnicas relacionadas nas filiais; d) Enviar relatórios de desempenho dos programas, projetos e planos de ações sociais, culturais e esportivas relativas à filial; e) Prestar conta de toda a movimentação financeira, contábil e fiscal relativa à filial; f) Outras atribuições de sua competência. **Capítulo VIII – Do Conselho Fiscal. Art. 70** – O Conselho Fiscal tem a função permanente de fiscalizar o Instituto Metropolitano. **Art. 71** – O Conselho Fiscal será formado por três (03) membros eleitos e três (03) suplentes sendo que estes não poderão ser membros da Diretoria. **Art. 72** – O Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, três (03) e no máximo doze (12) membros eleitos, não podendo estas exercer cargos da Diretoria. **Parágrafo Único:** Cada membro do Conselho Fiscal poderá ter até dois (02) suplentes. **Art. 73** - É garantida a Autonomia do Conselho Fiscal, sendo que os membros do Conselho Fiscal só podem ser eleitos, substituídos ou destituídos por meio de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. **Art. 74** - É vedada a eleição para o Conselho Fiscal de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da Diretoria e ou do presidente do Conselho Fiscal. **Art. 75** - O mandato do Conselho Fiscal é o mesmo da Diretoria, iniciando e terminando no mesmo período, assim como, sua eleição será realizado conjuntamente com a eleição da Diretoria através de voto. **Art. 76** - O Conselho Fiscal terá seu funcionamento regulado por meio de Regimento Interno próprio. **Art. 77** – Compete ao Conselho Fiscal: a) Emitir parecer sobre os relatórios e demonstrações contábeis, fiscais e financeiras do Instituto Metropolitano, apresentando ressalvas quando julgar necessário; b) Opinar sobre os desempenhos e movimentações financeiras e patrimoniais realizadas; c) Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Instituto Metropolitano sempre que for necessário; d) Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias para esclarecimento de seus pareceres. **Capítulo IX – Do Patrimônio. Art. 78** – O Patrimônio do Instituto Metropolitano será constituído por quaisquer bens ou direitos que a ela sejam destinados, oriundos de contribuições de Associados, doações e/ou subvenções públicas e privadas. **Art. 79** – As Contribuições, Doações e/ou Subvenções públicas e privadas somente serão aceitas se não comprometerem a autonomia do Instituto Metropolitano. **Parágrafo Único:** entende-se como autonomia a não vinculação ou subordinação do Instituto Metropolitano a interesses que não digam respeito aos seus objetivos e finalidades institucionais. **Art. 80** – O Instituto Metropolitano não poderá distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, bem como parcelas de suas receitas, tão pouco alienar bens materiais a qualquer um de seus associados e/ou membros da Diretoria Executiva. **Art. 81** – Em caso de dissolução do Instituto Metropolitano, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e preferencialmente tenha a qualificação de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. **Capítulo X - Do Exercício Social. Art. 82** – O Instituto Metropolitano tem como início do Exercício Social o dia 01 (primeiro) de janeiro e como término do Exercício Social o dia 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo X – Das Disposições Transitórias e Finais. Art. 83** – O Instituto Metropolitano poderá realizar operações de crédito para antecipação de receitas bem como a compra de bens móveis e imóveis, direitos sobre imagem e direitos federativos, desde que aprovado em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária e mediante aprovação do Conselho Fiscal. **Art. 84** – O Instituto Metropolitano somente poderá ser dissolvido quando houver motivos realmente fortes que justifiquem essa medida, que deverá ser aprovada em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. **Art. 85** – Uma vez o Instituto Metropolitano perder sua qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o seu respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a entidades e instituições de áreas similares e que detenham da mesma qualificação instituída pela referida Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social. **Art. 86** – A Destituição do Instituto Metropolitano só poderá ocorrer após o cumprimento de todas as suas obrigações financeiras e sociais. **Art. 87** – Em caso de dissolução do Instituto Metropolitano, os Termos de Parcerias, as contribuições associativas e as doações de qualquer natureza serão automaticamente encerrados, sem prejuízo as partes. **Art. 88** – Fica a Diretoria do Instituto Metropolitano autorizada a realizar sua filiação junto a Liga Blumenauense de Futebol, a Federação Catarinense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol para a pratica desportiva de rendimento. **Art. 89** – Em caso de filiação a quaisquer das entidades mencionadas no Art. 88, os atletas amadores e profissionais com vínculo federativo com o Instituto Metropolitano terão garantidos representação nos(as): a) Órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizados; b) Nos Colegiados de direção e na eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Metropolitano. **Art. 90** - Aos colegiados de direção compreende: a) Colegiado de Atletas: Composto pelos atletas com vínculo federativo junto ao Instituto Metropolitano; b) Colegiado de associados: Composto pelas pessoas devidamente associados ao Instituto Metropolitano e em dia com suas contribuições; c) Colegiado de Torcedores: Compostos pelos Torcedores e simpatizantes do Instituto Metropolitano mas sem vínculo associativo com o mesmo; d) Colegiado do Terceiro Setor: Composto pelas organizações do terceiro setor que mantém convênios ou parcerias com o Instituto Metropolitano. **Art. 91** - São direitos dos Colegiados: a) Nomear seu representante para participar das Assembleias Gerais com direito a voto; b) Participar das reuniões da Diretoria. **Art. 92** - Para fazer jus aos direitos estabelecidos no Art. 90 os colegiados precisam atender as condições do regulamento interno próprio e serem reconhecidos através da Assembléia Geral. **Art. 93** – Os casos omissos ou contraditórios presentes neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria. Blumenau em 02 de agosto de 2018.

Finalmente, o Senhor Presidente passou a segunda ordem do dia 2 – **Assuntos Gerais.** O Senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para

Sando

Blumenau

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, com o consentimento de sua aprovação. Blumenau em 02 de agosto de 2018.



REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

Presidente Assembleia Geral Extraordinária
Saulo Ramos Raitz

Secretário Assembleia Geral Extraordinária
Ademar Krueger

Diretor Financeiro
Marcos Zata Borges

Advogado
Matheus Freiberger Rosa
OAB/SC 45.748

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Departamento de Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-002
Tel: (41) 3722-5200 - cartorio@registrocivil.com.br - Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h

Lio Ogé Gaya Júnior
Escrivão de Paz

--- RECONHECIMENTO Nº 795781 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) SAULO RAMOS RAITZ
Blumenau/SC, 08 de agosto de 2018. Em Test. _____ da verdade.

MARILZE TRIERWEILER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FDC67587-ZGMW

Marilze Trierweiler Gaya
Escrivã de Paz Substituta

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNGCJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004.



Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 789, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-800
(47) 3328-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 010992 Data: 15/08/2018 Qualidade: Integral
Registro: 010926 Data: 15/08/2018 Livro: A-095 Folha: 106
Apresentante: SAULO RAMOS RAITZ
Emolumentos: Averbação: isento, Selo: isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FBH16289-M50Y
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Blumenau - 15 de agosto de 2018

Viviana de Oliveira - Escrevente Substituta